ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentada a tabela de remuneração dos cargos comissionados dos gabinetes de vereadores estabelecida no anexo I, que faz parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º - Os Vereadores indicarão os nomes e respectivos cargos dos servidores que deverão ser nomeados ou exonerados pela Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica destinada uma verba mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a cada gabinete para suprir as despesas com seu pessoal.

Parágrafo Único - Fica limitado em 16 (dezesseis) o número de servidores por gabinete, obedecidos os valores constantes da tabela em anexo, não podendo ultrapassar o valor determinado no artigo anterior.

Art. 4º - A verba de gabinete será reajustada de acordo com o reajuste dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidenta

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

CARGO	NÍVEL	VALOR
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N-01	R$ 3.000.00
"	N-02	R$ 2.400.00
"	N-03	R$ 1.800.00
"	N-04	R$ 1.000.00
"	N-05	R$ 800.00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-01	R$ 700.00
"	N-02	R$ 650.00
"	N-03	R$ 600.00
"	N-04	R$ 550.00
"	N-05	R$ 500.00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-01	R$ 450.00
"	N-02	R$ 400.00
"	N-03	R$ 350.00
"	N-04	R$ 330.00
"	N-05	R$ 300.00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-01	R$ 280.00
"	N-02	R$ 260.00
"	N-03	R$ 250.00
"	N-04	R$ 220.00
"	N-05	R$ 210.00
"	N-06	R$ 200.00
"	N-07	R$ 190.00
"	N-08	R$ 180.00
"	N-09	R$ 175.00
"	N-10	R$ 165.00
"	N-11	R$ 160.00
"	N-12	R$ 155.00
"	N-13	R$ 150.00
"	N-14	R$ 145.00
"	N-15	R$ 120.00

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

CARGO	NIVEL	VL.GRATIF.
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N-01	R$ 3.000.00
"	N-02	R$ 2.400.00
"	N-03	R$ 1.800.00
"	N-04	R$ 1.000.00
"	N-05	R$ 800.00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-01	R$ 700.00
"	N-02	R$ 650.00
"	N-03	R$....600.00
"	N-04	R$....550.00
"	N-05	R$....500.00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-01	R$....450.00
"	N-02	R$ 400.00
"	N-03	R$....350.00
"	N-04	R$... 330.00
"	N-05	R$ 300.00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-01	R$....280.00
"	N-02	R$ 260.00
"	N-03	R$....250.00
"	N-04	R$... 220.00
"	N-05	R$ 210.00
"	N-06	R$ 200.00
"	N-07	R$....190.00
"	N-08	R$... 180.00
"	N-09	R$ 175.00
"	N-10	R$ 165.00
"	N-11	R$....160.00
"	N-12	R$... 155.00
"	N-13	R$ 150.00
"	N-14	R$....145.00
"	N-15	R$... 120.00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Lei n.º 442, de 05 de dezembro de 1997.

Acrescentam-se os §§ 5º, 6º e 7º, ao Art. 136, da Lei n.º 18, de 21 de agosto de 1974 e dá outras providências.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do § 3º, do Art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte,

L e i:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Art. 136, da Lei n.º 18 de 21 de agosto de 1974, os §§ 5º, 6º e 7º os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - a taxa de que trata o § 4º do Art. 136, da Lei n.º 18 de 21 de agosto de 1974, será lançada de ofício pela Secretaria Municipal de Finanças e deverá ser progressiva de acordo com as medidas do terreno e sua localização, não podendo ser inferior a:

a) - 2 (duas) UFIR's, em terreno com a metragem de até 400 m²;

b) - 5 (cinco) UFIR's, em terreno com a metragem de até 600 m²;

c) - 7 (sete) UFIR's, em terreno com a metragem de até 800 m²;

d) - 10 (dez) UFIR's, em terreno com a metragem superior a 800 m².

§ 6º - A Secretaria Municipal de Finanças notificará o proprietário do imóvel para efetuar a limpeza no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

§ 7º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município em nome do proprietário do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Presidenta, Boa Vista (RR), em 05 de dezembro de 1997.

Sônia Maria Bacelar Ferreira
Vice-Presidenta

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Portaria n.º 121/97

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução n.º 037 de 03 de abril de 1984,

R e s o l v e:

Nomear, **Alaôr Salazar Rocha,** para responder interinamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no período de 01 de dezembro de 1997 a 07 de janeiro de 1998.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de dezembro de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiro
P r e s i d e n t e

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Resolução n.º 90, de 04 de dezembro de 1997.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo a seguinte,

R e s o l u ç ã o:

Art.. 1º - Fica regulamentada a tabela de remuneração dos cargos comissionados dos gabinetes de vereadores estabelecida no anexo I, que faz parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º - Os vereadores indicarão os nomes e respectivos cargos dos servidores que poderão ser nomeados ou exonerados pela Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica destinada uma verba mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a cada gabinete para suprir as despesas com seu pessoal.

Parágrafo Único - Fica limitado em 16 (dezesseis) o número de servidores por gabinete, obedecidos os valores constantes da tabelea em anexo, não podendo ultrapassar o valor determinado no artigo anterior.

Art. 4º - A verba de gabinete será reajustada de acordo com o ajuste dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista (RR), 04 de dezembro de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiro
P r e s i d e n t e

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Anexo I
Tabela de Gabinete
Grupo de Apoio Parlamentar

Cargo	Nível	Valor
Assistente Parlamentar	N-01	R$ 3.000,00
" " "	N-02	R$ 2.400,00
" " "	N-03	R$ 1.800,00
" " "	N-04	R$ 1.000,00
" " "	N-05	R$ 800,00
Assistente de Vereador	N-01	R$ 700,00
" " "	N-02	R$ 650,00
" " "	N-03	R$ 600,00
" " "	N-04	R$ 550,00
" " "	N-05	R$ 500,00
Auxiliar de Vereador	N-01	R$ 450,00
" " "	N-02	R$ 400,00
" " "	N-03	R$ 350,00
" " "	N-04	R$ 330,00
" " "	N-05	R$ 300,00
Auxiliar Comunitário	N-01	R$ 280,00
" " "	N-02	R$ 260,00
" " "	N-03	R$ 250,00
" " "	N-04	R$ 220,00
" " "	N-05	R$ 210,00
" " "	N-06	R$ 200,00
" " "	N-07	R$ 190,00
" " "	N-08	R$ 180,00
" " "	N-09	R$ 175,00
" " "	N-10	R$ 165,00
" " "	N-11	R$ 160,00
" " "	N-12	R$ 155,00
" " "	N-13	R$ 150,00
" " "	N-14	R$ 145,00
" " "	N-15	R$ 120,00